



MUNICÍPIO DE IPUEIRAS
"IPUEIRAS CADA DIA MELHOR"
GABINETE DO PREFEITO

LEI 532/2002, DE 20 DE MAIO DE 2002.

EMENTA: DELIMITA A ZONA URBANA DOS DISTRITOS DE SÃO JOSÉ, BALSEIROS E ALAZANS, NO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS-CE., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ipueiras-CE., APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assim delimitada a Zona Urbana dos Distritos de SÃO JOSÉ, BALSEIROS e ALAZANS, no Município de Ipueiras.

§ 1º - O Distrito de São José tem os seguintes limites:

I - Tem como ponto inicial a incidência da estrada para o Bom Jardim na estrada para Ipueiras, estrada Bom Jardim, riacho sem denominação, até confrontar com a bifurcação das estradas para o Livramento, e para Gásea, reta para a bifurcação citada, seguindo contornando toda a área edificada até o campo de futebol, inclusive, reta para o ponto inicial, conforme mapa ilustrativo desenhado pelo IBGE.



MUNICÍPIO DE IPUEIRAS
"IPUEIRAS CADA DIA MELHOR"
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º - O Distrito de Balseiros tem os seguintes limites:

I - Tem como ponto inicial a ponte sobre o riacho Balseiros na saída para o Livramento, reta para a casa de Antonio Martins Filho, inclusive, reta para a grota do açude do Pim, contornando as águas do açude do Pim até o sangradouro, grota do açude do Pim até sua foz no riacho dos Balseiros, riacho dos Balseiros até o ponto inicial, conforme mapa ilustrativo desenhado pelo IBGE.

§ 3º - O Distrito de Alazans tem os seguintes limites:

I - Tem como ponto inicial a casado do Sr. Chagas Mendes, inclusive, reta para o casa do Sr. Evaldo, inclusive, reta para a casa da Srª. Morena, inclusive, reta para a casa da Srª. Antonia Bernardina, inclusive, reta para a barragem no riacho Corcundo, reta para o campo de futebol, inclusive, reta para o Posto de Saúde, inclusive, reta para a casa do Sr. Luiz dos Santos, inclusive, no sopé do serrote, seguindo por este sopé até confrontar a casa do Sr. Chagas Mendes, reta para o ponto inicial, conforme mapa ilustrativo desenhado pelo IBGE.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE., aos vinte (20) dias do mês de maio de dois mil e dois (2002).


FRANCISCO SOUTO VASCONCELOS
PREFEITO MUNICIPAL